



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 05/2021**

**EDITAL**

A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, designados pela Portaria nº 035/2021 de 01/02/2020, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data 23/08/2021, horário 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, localizada na Av das Palmeiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão, fará realizar licitação na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço Global, para execução indireta por empreitada por preço unitário, para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde, visando o planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública das atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual da Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas na Carta Convite e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal 8.666/93. A Carta Convite estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, mediante recibo de retirada de edital e o recolhimento do valor de R\$ 50,00 referente aos custos de reprodução, podendo ser solicitado ao email [cpl.serranodomaranhao@gmail.com](mailto:cpl.serranodomaranhao@gmail.com), ou ainda no Portal do Município da internet. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde, visando o planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública das atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual da Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**, deste Edital.

1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 56.500,02 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais e dois centavos).

**2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderá participar desta licitação pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o Convite, atendam todas as exigências deste Convite, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, aceite expressamente todas as condições constantes do Convite, seja para a participação, habilitação, classificação e eventual contratação e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

2.1.1. Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2.9.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

2.9.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

2.10. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.11. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.12. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

2.13. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

2.14. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

2.15. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

2.16. A procuração ou credencial, com firma reconhecida por cartório competente, ou procuração por instrumento público, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, deverá ser apresentada ANEXO AOS ENVELOPES 01 (um) e 02 (dois), no momento da entrega dos envelopes conforme horário especificado neste instrumento, antes da abertura do envelope contendo a documentação.

2.17. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

2.18. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

2.19. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

2.20. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

2.21. Caso o representante legal da empresa apresente os documentos mencionados nos itens 2.18 e 2.19 no momento do credenciamento, não será necessário juntá-los no envelope de habilitação.

2.22. Nenhum documento será aceito se enviado por cópia em papel de fax, disquete ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste instrumento.

2.23. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste ato convocatório, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**3. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO**

3.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Convite será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.2. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos no Parágrafo único do Artigo 59.

3.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Administração se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

3.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

3.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Câmara no Convite, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

3.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Convite completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Avenida das Palmeiras, sn, Centro, Serrano do Maranhão, no horário de expediente.

3.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na CPL no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da mesma data.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser entregues, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

**Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
Av. Das Palmeiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão  
**CONVITE Nº. 05/2021- CPL**  
Envelope nº. 1 – “**Documentação de Habilitação**”

**Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
Av. Das Palmeiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão  
**CONVITE Nº. 05/2021- CPL**  
Envelope nº. 2 – “**Proposta de Preços**”

4.2. O Envelope Nº 1 deverá conter a seguinte documentação, relativa a:

**4.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo **Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão** ou por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

b) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**, se o empregador for pessoa jurídica.

c) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação de:

- **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- g.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

g) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- h.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;

h) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

i) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**4.2.2 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, ou;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis** do exercício Social exigível e apresentado na forma da Lei.

**4.2.3. Qualificação Técnica.**

4.2.3.1 Atestado de Capacidade que comprove que o licitante preste ou tenha prestado serviços compatíveis com o Objeto desta Carta Convite.

**4.2.4. Outras Comprovações**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.4.1. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.3. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, ou por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

4.4. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

4.5. O envelope nº 2 – Proposta de Preço indicará na parte externa as especificações constantes do quadro do subitem 4.1.

4.6. A Proposta de Preço deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ/MF da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

4.6.1. Especificação do serviço, conforme objeto;

4.6.2. Preço unitário e total, em moeda nacional;

4.7. A simples participação neste certame implica em que:

4.7.1 Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Convite;

4.7.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua execução, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.7.3 No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

4.7.4 Nos preços estão incluídos todos os custos decorrentes dos trabalhos a serem executados quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores.

4.7.5. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral substituirá os documentos em que estiverem dispostos neste.

**5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Convite.

6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 5.10.1.

**6.10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

6.10.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, MEs e EPPs que atenderam o previsto no item 4.8, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 8.10.1, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

6.10.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

preferência de contratação para as MEI, MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

6.10.3. A Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato. Entretanto, estas devem apresentar a documentação, mesmo que conste pendência.

6.10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para as demais;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto na alínea "d" deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- g) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

6.12. Poderá a CPL, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

6.13. Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

6.14. A Comissão de Licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.14.1 Não tenham observado os termos do presente convite;
- 6.14.2 Conttenham preços manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;
- 6.14.3 Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;
- 6.14.4 Cuja viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 6.15. A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por Menor Preço Global.

**7. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste Convite, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;
- 7.2. O valor teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de:
- a) R\$ 56.500,02 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais e dois centavos).
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexeqüíveis.
- 7.4. O pagamento será efetuado em uma parcelas mensais
- 7.5. O Pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento e aceitação da NF com valor referente aos serviços contratados;
- 7.5.1 Comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação, junto à NF/fatura, de cópias de documentos fiscais.
- 7.5.2 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.
- 7.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Convite, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

## **8. DOTAÇÃO**

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Serrano do Maranhão, sob o n.º abaixo especificado:

0701 Secretaria Municipal de Saúde  
10 122 0384 2.053 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.  
0102000000 Receitas de Imposto e transferencias vinc. Saúde

0801 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0384 2.054 Manutenção e funcionamento das atividades do FMS  
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
0102000000 Receitas de Imposto e transferencias vinc. Saúde  
0123000055 Transf. de conv. Estados vinc. à saúde.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas nas cláusulas 9ª e 10ª do Contrato (Anexo VII), no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Impugnações aos termos do instrumento convocatório poderão ser interpostas por qualquer interessado, no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

10.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.4. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de fax, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei n° 8.666/93.

10.5. A impugnação e interposição de recurso deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão no endereço indicado no preâmbulo deste edital, onde será emitido o comprovante de recebimento.

10.6. Para Impugnação do Convite ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

10.7. A Prefeitura de Serrano do Maranhão não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Uma vez apresentada a proposta para a participação na licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Convite.

11.2 Os participantes presentes convidados para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados.

11.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.4 Os prazos estabelecidos no presente Convite iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

11.5 Das decisões no presente Convite poderão ser interpostos Recursos Administrativos no prazo e forma prevista no artigo 109 da lei 8666/93.

11.6 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93.

11.7 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas até o 2º dia anterior à data da entrega dos envelopes, à Comissão de Licitação, sob pena de não acolhimento.

11.8 As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope I "Documentação" ou anexado ao mesmo.

11.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência



FLS. Nº 120

PROC. 049/2021

ASSIN. elb

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Jakson Ribeiro Lobato  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 01.612.626/0001-11



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde, visando o planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública das atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual da Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do objeto supracitado para o bom desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde oferecendo assim ao município de Serrano do Maranhão, qualidade quanto aos serviços públicos na área da saúde.

Considerando, que o custo econômico para essa licitação não é superior ao benefício dela extraível e que a pequena relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum.

### 3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Para a execução dos serviços objeto deste processo, são considerados trabalhos técnicos de consultoria e atividades compartilhadas, as seguintes:

#### a. Gestão da Saúde

- Cadastrar propostas e elaborar projetos de Implantação implementação de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Equipe de saúde da Família (PSF) Equipe de Saúde Bucal, LRPD e CEO.
- Elaborar cadastrar proposta do programa Saúde Na hora;
- Elaborar e Cadastrar propostas de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades básicas de Saúde (UBS)
- Cadastrar Propostas e Elaborar processos Emendas Estaduais e Federais
- Manter informações do parlamentar atualizadas junto a ASPAR/GM. Acompanhar o processo no que diz respeito às diligências, documentação e prazos.
- Elaborar Projetos para implantação de **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS conforme a necessidade do município, assim como elaborar projetos e formalizar processo de Matriciamento da APS**
- Cadastrar, elaborar e acompanhar proposta de Convênios FUNDO A FUNDO, SISMOB.
- Atualizar a habilitação da instituição conforme Leis, Decretos e Portarias em vigor.
  - Fazer solicitação de senha no sistema disponível no *site* do FNS, programas da Gestão Municipal no E-Gestor.
- **Adesão a Incentivo financeiro para a estruturação da APS**
- Acompanhar o andamento das propostas junto ao Ministério da Saúde.

- #### b. Acompanhar e avaliar os Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e avaliação do Setor de Controle Avaliação do Município:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 01.612.626/0001-11



FLS. Nº 122

PROC. 049/2021

ASSIN. [assinatura]

- Processamento dos dados via Sistemas de Informações do SUS
- Acompanha e avalia dos Sistema de Informação Ambulatorial do SUS- SIASUS, Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD, assim como:
- CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde
- SIASUS – Sistema de informação ambulatorial do sus
- SIHD – sistema de informação hospitalar descentralizado
- E-SUSAB – sistema de informação da atenção básica
- SIM – sistema de informação sobre mortalidade
- SINASC – sistema de informação sobre nascidos vivos
- SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação
- Acompanhamento SISVAN
- Módulo gerador de relatórios do SISVAN. Consumo Alimentar e Estado Nutricional.

Acompanhamento SISAB

- Relatório por equipes que enviaram dados de produção por competência e unidade geográfica
- Suplementação de Vitamina A
- Relatório de envio de Suplementação de Vitamina A para os Municípios
- Acompanhamento e análise Suspensões
- Relatório de Suspensão do Pagamento de Equipes da Atenção Básica por Município

Histórico de Pagamento

- Histórico de Pagamento da Saúde da Família por competência e unidade geográfica
- Análise de PAGAMENTO APS (PAB) e Média Complexidade (MAC)
- Relatório de Pagamento da Capitação Ponderada da Atenção Primária em Saúde, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Vigilância e Saúde do Município;

Devolução de Recursos

- Instruções para a Devolução de Recursos
- Cadastro dos Gestores no Fundo Municipal de Saúde – FNS e SICONV

c. DIGISUS (SARGSUS)

- Sistema de Apoio a Elaboração do Relatório de Gestão do SUS- Elaboração do relatório Anual de Gestão - RAG
- Prestação de Contas de Processo de Emendas Estaduais e Federais



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 01.612.626/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V UNT (R\$)	V TOTAL (R\$)
1	Gestão da Saúde e Consultoria; Elaboração de Projetos para a captação de recursos Federais e Estaduais; Elaborar Projetos inclusão de Propostas Fundo a Fundo e formação de Processos de Emendas Estaduais e Aumento de Teto MAC; Cadastrar propostas e elaborar projetos de Implantação implementação de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Equipe de saúde da Família (PSF) Equipe de Saúde Bucal; Cadastrar e Elaborar propostas de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades básicas de Saúde (UBS); Cadastrar Propostas e Elaborar processos Emendas Estaduais e Federais; Manter informações do parlamentar atualizadas junto a ASPAR/GM. Acompanhar o processo no que diz respeito às diligências, documentação e prazos; Elaborar Projetos para implantação de Saúde Mental, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e outros conforme a necessidade do município; Cadastrar, elaborar e acompanhar proposta de Convênios FUNDO A FUNDO, SISMOB; Atualizar a habilitação da instituição conforme Leis, Decretos e Portarias em vigor.; Fazer solicitação de senha no sistema disponível no site do FNS.e programas da Gestão Municipal; Acompanhar o andamento das propostas junto ao Ministério da Saúde.; Avaliar e acompanhar os Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e avaliação do Setor de Controle Avaliação do Município; Acompanhar Processamento dos dados via Sistemas de Informações do SUS; Acompanhar e avaliar dos Sistema de Informação Ambulatorial do SUS-SIASUS, Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD, assim como; CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; SIASUS – Sistema de informação ambulatorial do SUS; SIHD – sistema de informação hospitalar descentralizado; E-SUSAB – sistema de informação da atenção básica; SIM – sistema de informação sobre mortalidade; SINASC – sistema de informação sobre nascidos vivos; SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação; SIPNI – Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização; EGESTOR- Espaço para informação e acesso aos sistemas da Atenção Básica Acompanhamento SISVAN Módulo gerador de relatórios do SISVAN, Consumo Alimentar e Estado Nutricional;	6	MÊS	2.250,00	13.500,00
2	CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; SIASUS – Sistema de informação ambulatorial do SUS; SIHD – sistema de informação hospitalar descentralizado; E-SUSAB – sistema de informação da atenção básica; SIM – sistema de informação sobre mortalidade; SINASC – sistema de informação sobre nascidos vivos; SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação; SIPNI – Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização; EGESTOR- Espaço para informação e acesso aos sistemas da Atenção Básica Acompanhamento SISVAN Módulo gerador de relatórios do SISVAN, Consumo Alimentar e Estado Nutricional;	6	MÊS	2.250,00	13.500,00
3	Projetos de financiamentos Prestação de Contas de Processo de Emendas Estaduais e Federais	6	MÊS	2.250,00	13.500,00
4	Instrumentos de Gestão - Saúde Relatório de Gestão (RAG); Plano Municipal de Saúde (PMS); Programação Anual de Saúde (PAS) Sistema de Apoio a Elaboração do Relatório de Gestão do SUS SARGSUS, Digitação de todas as Ações realizada anualmente no Sistema DIGISUS, para prestação de contas no Ministério da Saúde.	6	MÊS	2.666,67	16.000,02
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>56.500,02</b>

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A presente contratação está centrada no planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública, tendo como essenciais atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual, com o objetivo de concluir cada meta estabelecida na Gestão de Serviços. A prestação de serviços está centrada em **Planejamento na Gestão da Saúde, processamento dos dados via sistemas de informações do sus, relatórios** e acompanhamento das Ações da **Atenção Básica**, Capacitações para os servidores da Saúde e Elaboração de Projetos específicos da área de saúde.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 01.612.626/0001-11



FLS. Nº 125

PROC. 049/2021

ASSIN. *[Signature]*

a) **Gestão da Saúde**

- Cadastrar propostas e elaborar projetos de Implantação implementação de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Equipe de saúde da Família (PSF) Equipe de Saúde Bucal, LRPD e CEO.
- Elaborar cadastrar proposta do programa Saúde Na hora;
- Elaborar e Cadastrar propostas de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades básicas de Saúde (UBS)
- Cadastrar Propostas e Elaborar processos Emendas Estaduais e Federais
- Manter informações do parlamentar atualizadas junto a ASPAR/GM. Acompanhar o processo no que diz respeito às diligências, documentação e prazos.
- Elaborar Projetos para implantação de **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS conforme a necessidade do município, assim como elaborar projetos e formalizar processo de Matriciamento da APS**
- Cadastrar, elaborar e acompanhar proposta de Convênios FUNDO A FUNDO, SISMOB.
- Atualizar a habilitação da instituição conforme Leis, Decretos e Portarias em vigor.
- Fazer solicitação de senha no sistema disponível no *site* do FNS, programas da Gestão Municipal no E-Gestor.
- **Adesão a Incentivo financeiro para a estruturação da APS**
- Acompanhar o andamento das propostas junto ao Ministério da Saúde.

b) **Acompanhar e avaliar os Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e avaliação do Setor de Controle Avaliação do Município:**

- Processamento dos dados via Sistemas de Informações do SUS
- Acompanha e avaliar dos Sistema de Informação Ambulatorial do SUS- SIASUS, Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD, assim como:
- CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde
- SIASUS – Sistema de informação ambulatorial do sus
- SIHD – sistema de informação hospitalar descentralizado
- E-SUSAB – sistema de informação da atenção básica
- SIM – sistema de informação sobre mortalidade
- SINASC – sistema de informação sobre nascidos vivos
- SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação
- Acompanhamento SISVAN
- Módulo gerador de relatórios do SISVAN. Consumo Alimentar e Estado Nutricional.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 01.612.626/0001-11



FLS. Nº 126

PROC. 049/2021

ASSIN. [Assinatura]

Acompanhamento SISAB

- Relatório por equipes que enviaram dados de produção por competência e unidade geográfica
- Suplementação de Vitamina A
- Relatório de envio de Suplementação de Vitamina A para os Municípios
- Acompanhamento e análise Suspensões
- Relatório de Suspensão do Pagamento de Equipes da Atenção Básica por Município

Histórico de Pagamento

- Histórico de Pagamento da Saúde da Família por competência e unidade geográfica
- Análise de PAGAMENTO APS (PAB) e Média Complexidade (MAC)
- Relatório de Pagamento da Capitação Ponderada da Atenção Primária em Saúde, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Vigilância e Saúde do Município;

Devolução de Recursos

- Instruções para a Devolução de Recursos
- Cadastro dos Gestores no Fundo Municipal de Saúde – FNS e SICONV

c) DIGISUS (SARGSUS)

- Sistema de Apoio a Elaboração do Relatório de Gestão do SUS- Elaboração do relatório Anual de Gestão - RAG
- Prestação de Contas de Processo de Emendas Estaduais e Federais

d) Instrumentos de Gestão - Saúde

- Elaborar e acompanhar os Instrumento da Gestão

## 8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de modalidade a ser escolhida pela Comissão Permanente de Licitação, do tipo menor preço global.

## 9. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

9.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 7.2 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da secretária municipal de saúde do Município de SERRANO encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

## 10. DO SUPORTE TÉCNICO:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 01.612.626/0001-11



10.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 7.2 deste termo.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## 12. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 06 (seis) meses.

## 13.1. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

13.2. Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO.
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 01.612.626/0001-11



ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO;

h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

#### 14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços terá início de imediato, após assinaturas do contrato.

#### 15. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratada, através de profissionais capacitados, junto a secretaria municipal de saúde de SERRANO DO MARANHÃO.

#### 16. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

16.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

16.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área da saúde pública municipal.

#### 17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0701 Secretaria Municipal de Saúde  
10 122 0384 2.053 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.  
0102000000 Receitas de Imposto e transferências vinc. Saúde

0801 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0384 2.054 Manutenção e funcionamento das atividades do FMS  
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
0102000000 Receitas de Imposto e transferências vinc. Saúde  
0123000055 Transf. de conv. Estados vinc. à saúde.

#### 18 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


18.1 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 01.612.626/0001-11

FLS. Nº 129  
PROC. 049/2021  
ASSIN. [assinatura]  
PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
do Maranhão  
QUANDO SE QUER SE FAZ

SERRANO DO MARANHÃO, em 29 de julho de 2021.  
Elaborado e Aprovado por:

  
\_\_\_\_\_  
Ramiro Jose Saif Campos  
Secretário Municipal de Saúde

FLS. Nº 130PROC. 049/2021ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Licitatório Nº xxxxxx  
Carta Convite Nº xxxxx

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Convite, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Convite mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
PREÇO TOTAL R\$ _____ (_____).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)

**DEVERÃO FAZER PARTE DA PROPOSTA COMERCIAL OS SEGUINTE ANEXOS:**



FLS. Nº 131  
PROC. 049/2021  
ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA;

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

Processo Licitatório Nº XXXXXXX  
Carta Convite Nº XXXXX

**PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/000000, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



FLS. Nº 132

PROC. 049/2021

ASSIN. [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

---

Processo Licitatório Nº XXXXXXXX  
Carta Convite Nº XXXXXXXXX

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



FLS. Nº 133  
PROC. 049/2021  
ASSIN. [Assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

---

**Processo Licitatório Nº XXXXXXXX**  
**Carta Convite Nº XXXXXXXX**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)





FLS. Nº 134  
PROC. 049/2021  
ASSIN. [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

ANEXO VI  
MODELO TERMO DE RENÚNCIA

---

Processo Licitatório Nº XXXXXXXXXX  
Carta Convite Nº XXXXXXX

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite Nº XXXXXXX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXX** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso do procedimento licitatório.

MODELO

Local e data.

\_\_\_\_\_ Assinatura do  
representante legal da proponente



FLS. Nº 135  
 PROC. 049/2021  
 ASSIN. [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO XXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021**  
**CONVITE Nº 05/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE SERRANO DO  
 MARANHÃO-MA E A EMPRESA  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXX**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a **Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Claudio Luiz Lima Cunha, CPF nº 290.217.313-04, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante JXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXXXXXX, residente XXXXXXXXXXXXXXXX tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada para  
 XX  
 XX  
 XX  
 XXXXX, conforme planilhas abaixo e proposta de preços na Carta Convite nº xx/xxx oriundo do processo administrativo nº 049/2021.



FLS. Nº 136  
PROC. 049/2021  
ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de XXXXXXXXXXXXX, valor bruto, a ser pago em parcelas mensais e consecutivas, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2021.

4.2. Os serviços do objeto serão instalados conforme Ordem de Serviço dispuser.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo



FLS. Nº 139  
PROC. 049/2021  
ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- d) havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;
- f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título,



FLS. Nº 138  
PROC. 049/2021  
ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

- g) responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;
- h) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- i) permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- j) guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.
- k) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA;
- l) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- o) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
- b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;



FLS. Nº 139

PROC. 049/2021

ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;
- f) oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;
- g) possuir estrutura de rede e configuração adequada do servidor, a fim de evitar problemas de performance dos softwares;
- h) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



FLS. Nº 140  
PROC. 049/2021  
ASSIN. [Assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.6. a análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

11.8. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestarse perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

12.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;



FLS. Nº 242  
PROC. 049/2021  
ASSIN. EA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrano do Maranhão/MA, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Serrano do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

12.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura;

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo





FLS. Nº 192

PROC. 049/2021

ASSIN. [Assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão as sanções administrativas previstas no item 12.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpeleção Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos serviços;
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e



FLS. Nº 343

PROC. 049/2021

ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

14.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

14.3. Será designado servidor para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCESSO**

15.1. O presente contrato é decorrente do Processo de Convite nº xxx/2021, oriundo do Processo Administrativo nº xxx/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

16.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis quando couber.

17.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

19.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Cururupu/MA, por mais privilegiado que outro possa ser.

19.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serrano do Maranhão/MA XX de xxxxxx de 2021



FLS. Nº 144  
PROC. 049/2021  
ASSIN. [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CONTRATANTE**  
**XXXXXXXXXXXX**

---

**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXX**

Testemunhas;

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura: